

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº. 690 de 08 de outubro de 1970

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 624 de 20 de novembro de 1969.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 624 de 20 de novembro de 1969, passará a ter a seguinte redação:- " O preço de água e esgoto criado pela Lei Municipal nº. 465 de 05.12.1966, para o exercício de 1971, terá sua parte fixa de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) anuais e a parte variável será calculada em 20% (vinte por cento) sobre o Imposto Predial Urbano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de outubro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Publicada no Pazo Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino